



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**Superintendente**  
**Gabinete**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2022-GAB/SUPERIN**

Belém, 04 de outubro de 2022.

Às Empresas Beneficiárias de Incentivos Fiscais Concedidos no Âmbito da SUDAM

**Assunto: Calendário Anual de Envio de informações - 2022**

Senhores Presidentes, Diretores e demais responsáveis pelas beneficiadas pelos Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM,

1. CONSIDERANDO o inciso III, do art. 37, da Resolução CONDEL/SUDAM nº 93, de 13/08/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/08/2021, na edição 166, seção 1, página 146, que obriga a pessoa jurídica beneficiária de isenção e redução do imposto de renda a informar anualmente os dados pertinentes ao incentivo de redução do imposto devido, além de registros contábeis, sociais e ambientais para efeito de avaliação dos benefícios.
2. CONSIDERANDO a Resolução SUDAM nº 47, de 12/09/2019 e seu anexo, publicados no Diário Oficial da União de 26/09/2019, que institui o Calendário Anual de Envio de Informações e o Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM.
3. CONSIDERANDO a Resolução SUDAM nº 477, de 30/09/2022 (SEI nº 0463159), que revogou a Resolução nº 47/2019 DICOL/SUDAM.
4. COMUNICAMOS que o Calendário Anual de Envio de Informações - CAEI, do exercício de 2022 está suspenso até a aprovação de Resolução com a nova regulamentação para o CAEI. Essa Resolução deve ser aprovada no mês de Outubro/2022 pela Diretoria Colegiada - DICOL/SUDAM.
5. INFORMAMOS que após a aprovação da nova regulamentação, será estabelecida nova data pela DICOL/SUDAM para início e fim do CAEI para o exercício de 2022, que será devidamente comunicada as empresas beneficiárias de isenção e redução do imposto de renda que deverão proceder com o envio de informações à SUDAM na forma da nova regulamentação.
6. INFORMAMOS que caso persistam dúvidas as empresas poderão contactar os responsáveis por meio do e-mail: [cgav.avaliacao@sudam.gov.br](mailto:cgav.avaliacao@sudam.gov.br).

Atenciosamente,

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente da Sudam, Substituto

---

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente**



**Substituto(a)**, em 04/10/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0463845** e o código CRC **175C64A7**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001790/2022-77

SEI nº 0463845